



Publicado

Em: 02/01/2017

DECRETO Nº: 039/2017**02 DE JANEIRO DE 2017.****Considerando:**

Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.

Considerando, o requerimento de Leandro Pinheiro de Moraes, quanto ao pedido de aprovação e atualização e unificação e remembramento e desmembramento de imóvel urbano.

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9.785 de 29 de janeiro de 1999.

Três áreas para construção urbana com área de 1.131,50m², da Quadra: 05 sendo Lotes: 05,06 e 07 Rua José Borges Junior, esquina com Rua da Fé setor Primavera. Após o remembramento tornou se uma única área sendo lote:07.

Limites e Confrontações.

Frente para Rua Jose Borges Junior com	21,00m.
Fundo com lote:04 com	26,00 m.
Lateral direita com Rua da Fé com	39,00m.
Lateral esquerda com lotes:03 e 08 com	44,00m.
Chanfro	7,07m

Decreta:

Fica aprovado o desmembramento desta área com 1.131,50m², da Quadra: 05, com cinco lotes distintos, a saber: sendo Lotes: 05, 06,06-A, 07 e 7-A. Com as seguintes metragens e confrontações, a saber:

Lote: 05 da Quadra: 05. Com Área de 228,80m².

Frente para Rua da Fé	08,80m
Fundos com o lote :03 com	08,80m
Lateral Direita com lote: 04, com	26,00m
Lateral Esquerda com lote:06,com	26,00m
Chanfro	0,00m

Lote: 06 da Quadra: 05. Com Área de 228,80m².

<u>Frente para Rua da Fé</u>	<u>08,80m</u>
<u>Fundos com o lote :03 e 08 com</u>	<u>08,80m</u>
<u>Lateral Direita com lote: 05, com</u>	<u>26,00m</u>
<u>Lateral Esquerda com lote:06-A,com</u>	<u>26,00m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>

Lote: 06-A da Quadra: 05. Com Área de 228,80m².

<u>Frente para Rua da Fé</u>	<u>08,80m</u>
<u>Fundos com o lote : 08 com</u>	<u>08,80m</u>
<u>Lateral Direita com lote: 06, com</u>	<u>26,00m</u>
<u>Lateral Esquerda com lote:07 E 07-A,com</u>	<u>26,00m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>

Lote: 07 da Quadra: 05. Com Área de 219,82m².

<u>Frente para Jose Borges Junior com</u>	<u>08,20m</u>
<u>Fundos com o lote :06-A com</u>	<u>13,20m</u>
<u>Lateral Direita com Rua da Fé, com</u>	<u>12,60m</u>
<u>Lateral Esquerda com lote: 07-A,com</u>	<u>17,60m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>7,07m</u>


Lote: 07-A, da Quadra: 05. Com Área de 225,28m².

<u>Frente para Jose Borges Junior com</u>	<u>12,80m</u>
<u>Fundos com o lote :06-A com</u>	<u>12,80m</u>
<u>Lateral Direita com lote:07, com</u>	<u>17,60m</u>
<u>Lateral Esquerda com lote: 08,com</u>	<u>17,60m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 02 DE JANEIRO DE 2017.


MÁRIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL


JOSE RUBENS SIQUEIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO